

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Procedimento de Gestão Administrativa nº:** 20.06.0000.0002898/2026-81.

**Demandante:** Divisão de Transporte do Ministério Público do Estado do Amapá.

**Objeto:** A aquisição de produtos de limpeza automotiva para a Divisão de Transporte do MP-AP.

**Modalidade Aplicável:** Dispensa de Licitação conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Com base no Art. 6º do Ato Normativo Nº 0000007/2023-GAB/PGJ, que regulamenta o procedimento para o planejamento das licitações e contratações no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, a Assessoria de Planejamento e Contratações apresenta o seguinte Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<b>Aromatizante veicular</b> Aromatizante veicular, destinado à neutralização de odores e à perfumação do interior do veículo, com fragrância agradável e duradoura	Recipiente com 500ml	120 unidades
02	<b>Odorizador veicular em papel</b> Para perfumação do interior do veículo, utilizado para neutralizar odores indesejáveis e proporcionar ambiente interno mais agradável aos usuários.	Unidade	200 unidades
03	<b>Desincrustante ácido para alumínio.</b> Produto formulado para remoção de sujeiras incrustadas, oxidações e resíduos minerais em superfícies de alumínio, como rodas e componentes metálicos, sem comprometer a integridade do material quando utilizado conforme as instruções do fabricante.	Recipiente com 05 litros	20 unidades
04	<b>Toalha Pano de microfibra para limpeza automotiva medindo 60cmX40cm.</b> Com gramatura entre 300 e 400 g/m2, composto principalmente por fibras densas de poliéster e poliamida, altamente absorvente e resistente ao desgaste. Ideal para a limpeza de veículos e superfícies delicadas, sem risco de arranhões. O produto deve ser lavável e reutilizável, mantendo suas propriedades de limpeza ao longo do tempo.	Unidade	60 unidades
05	<b>Shampoo automotivo neutro.</b> Limpeza eficiente da pintura de veículos. O produto deve ser suave, com pH balanceado, e não agressivo à cera e outros acabamentos da superfície. Deve proporcionar alta espumabilidade, fácil enxágue e um acabamento brilhante. Ideal para uso em carros, motos e outros veículos, o shampoo deve ser eficaz na remoção de sujeiras sem deixar resíduos ou danificar a pintura.	Recipiente com 05 litros	50 unidades
06	<b>Luva de microfibra automotiva.</b> Acessório utilizado na lavagem automotiva, confeccionado em microfibra, que facilita a remoção de sujeiras e reduz o risco de danos à pintura durante o processo de limpeza.	Unidade	50 unidades
07	<b>Abrilhantador de pneus.</b> Produto destinado à limpeza, proteção e acabamento dos pneus, proporcionando aspecto renovado e auxiliando na conservação da borracha.	Recipiente com 05 litros	20 unidades
08	<b>Pincel automotivo 1,5".</b> Pincéis macios, com cerdas sintética, resistentes a produtos químicos para limpeza automotiva.	Unidade	10 unidades
09	<b>Desengraxante automotivo para limpeza pesada - VMOL.</b> Desengraxante automotivo de uso pesado, indicado para remoção de graxa, óleo e sujeiras impregnadas em partes externas do veículo.	Recipiente com 05 litros	40 unidades

### 1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" e "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1 A presente contratação se dará por preço total.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.3 O prazo de vigência da contratação não pode ultrapassar 90 (noventa) dias contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, na forma da Lei nº 14.133/2021, estando limitado a este exercício financeiro.

1.4 O valor total da aquisição é **R\$ 23.891,73** (vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), conforme levantamento de valores feito pela Unidade Demandante.

1.5 Da natureza do objeto: O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme os ditames estabelecidos no Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ. E tal detalhamento de informações encontra-se no Estudo Técnico Preliminar

1.6 Dos parâmetros da licitação: O objeto da licitação tem a natureza de bem comum, logo, e considerando seu valor estimado, optou-se pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.7 Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras: Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de serviço de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

1.8 Critério de julgamento: Menor preço e será aplicado o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) de diferença entre as propostas.

1.9 Exclusividade/Benefício ME/EPP: Para o efetivo cumprimento do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, **será adotado tratamento diferenciado à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, sendo o certame à referidas empresas. Na falta de empresas enquadradas nesta classificação, o certame poderá ser ofertado às empresas de porte diverso.

1.10 Sustentabilidade: A prestação, no que couber, deverá ser efetivada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação se encontra no Documento de Formalização de Demanda que compõe o presente processo, que abaixo transcrevemos:

*A aquisição de produtos de limpeza automotiva para a Divisão de Transporte do Ministério Público do Amapá (MPAP) é indispensável para a conservação da frota institucional. A higienização regular dos veículos preserva a pintura e os componentes internos, prolonga a vida útil dos automóveis e reduz gastos com manutenções corretivas. Além disso, assegura condições adequadas de higiene e segurança aos servidores, bem como evidencia o zelo pelo patrimônio público e a gestão eficiente dos recursos institucionais.*

2.2 O código CNAE referente ao objeto a ser adquirido é **CNAE: 4789-0/05 (Varejo de produtos saneantes domissanitários - lava-rápidos/lojas)**.

2.3 Da natureza do objeto:

2.3.1 O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme os ditames estabelecidos no Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ.

2.3.2 O objeto da licitação tem a natureza de bem comum, logo, e se considerando seu valor ESTIMADO, opta-se pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO (pequeno valor)**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3 Os bens pretendidos são considerados "comuns", pois se enquadra na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133/2021:

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1 A descrição da solução como um todo abrange o seguinte:



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

## TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.1 Seleção de fornecedor de itens que serão utilizados na limpeza, asseio e conservação dos veículos institucionais.

3.1.2 O objeto deverá ser selecionado e fornecido a partir dos padrões e critérios definidos nos autos do PGA nº 20.06.0000.0002898/2026-81 emanado pela Unidade Demandante.

3.1.3 Para o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.1.4 A contratada deverá fornecer o objeto devendo assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem prestados.

3.1.5 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

3.1.7 A proposta dos interessados deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Ficando facultado conter informações bancárias;

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

### 4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Atender a Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG/SLTI, a empresa contratada deverá realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1.3 Deverá cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

### 4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto.

### 4.3 Alteração Subjetiva

4.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação do Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 Vistoria: Considerando que se trata de aquisição de objeto, com entrega imediata e recebimento provisório, não se aplica a vistoria antecipada.

## 5 ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Os detalhamentos das memórias de cálculos, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte constam no **Anexo I** deste Termo de Referência. O Mapa Comparativo que contém os dados utilizados, consta no evento #21 do PGA que lastreia esta seleção.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

## TERMO DE REFERÊNCIA

5.2 Foram utilizadas informações de propostas emanadas por empresas do setor. As informações de valores que balizarão esta seleção e contratação foram juntadas aos autos do PGA 20.06.0000.0002898/2026-81 dos eventos #01 *usque* #05.

5.3 Estima-se que o valor total da aquisição totaliza **R\$ 23.891,73** (vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

5.4 No preço unitário do item, além do lucro, deverá contemplar todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto.

### 6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega dos bens não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser reduzido de forma agendada conforme a avençada com o Órgão, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP, situado na Av. Feliciano Coelho, nº 067, Bairro Trem, CEP 68901-025, nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá. O horário da entrega deverá ser entre 08:00 e 14:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 20 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.5 O fiscal acompanhará a entrega do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no sinalagma, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração.

7.6 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

7.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da entrega, determinando prazo para a correção;



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

## TERMO DE REFERÊNCIA

7.8 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.11 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.17 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). Se necessário, o Fiscal deverá avisar a empresa através de e-mail, no caso de querer deixar documentada a ocorrência.

7.18 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.19 O contratado deverá manter funcionário responsável para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, Art. 118). O funcionário somente necessitará comparecer ao MPAP quando solicitado, não sendo obrigatória a sua permanência nas dependências do Órgão sem a devida convocação.

7.20 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.21 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).

7.22 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.23 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

## TERMO DE REFERÊNCIA

7.24 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.25 Após a formalização da avença, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/entrega do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.26 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, além de verificar a conformidade das execuções da prestação.

### 8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI nº 14.133/2021)

8.1 Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND- Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### 9 DO RECEBIMENTO

9.1 DA RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DO MATERIAL:

9.2 O recebimento dos bens físicos será realizado pelo(a) servidor/fiscal do MP-AP, e na falta/impedimento deste por outro servidor(a) designado(a) (preferencialmente da Unidade Demandante).

9.3 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 20 (vinte) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.4 O contratante realizará inspeção minuciosa no objeto, para fins de recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, estando sujeita às seguintes regras:

9.5 Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado de conservação e não violada;

9.6 Comparação entre a marca proposta/qualificada na licitação, e o produto entregue; sendo que somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas nas propostas se, e somente se, os produtos entregues forem manifestamente similares ou superiores ao modelo proposto na licitação;

9.7 Execução de análise para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e nas especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta, quando for o caso;

9.8 Concluindo-se que o produto entregue é de baixa qualidade, ou que eventual troca de marca foi solicitada por má-fé ou fraude à licitação, poderá o MP-AP aplicar as penalidades previstas em lei e/ou no Edital de licitação.

9.9 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

## TERMO DE REFERÊNCIA

9.10 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

9.12 A empresa contratada deverá fornecer o material de acordo com as especificações e condições determinadas neste Termo de Referência, assim como marca e modelo conforme proposta apresentada e classificada no ato da licitação.

### 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material.

10.2 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

10.3 Os documentos aos quais a CONTRATADA, por si ou por seus funcionários, tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou Institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.

10.4 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

10.5 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto no 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.7 Comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Material e Patrimônio (dmpap@mpap.mp.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9 Manter contato com o MP-AP para prestar informações acerca da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e no horário entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

### 11 OBRIGAÇÕES DO MP-AP

11.1 Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.

11.2 Promover através dos Servidores Ministeriais o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

11.3 Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

## TERMO DE REFERÊNCIA

11.4 Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, num prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento definitivo.

### 12 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa: moratória, em razão do atraso injustificado:

12.2.2.1 Multa: **moratória de 0,1% (um décimo por cento)** por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

## TERMO DE REFERÊNCIA

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3 **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução parcial do objeto** pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.4 **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total do objeto**, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

12.2.5 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

## TERMO DE REFERÊNCIA

12.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **13 DO PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”, C/C ART. 18, §1º, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021)**

13.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com CNPJ da Contratada.

- 13.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato via e-mail a ser informado pelo fiscal do contrato.
- 13.1.2 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.
- 13.1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas com detalhamento, sendo Nota específica para serviços e Nota específica para peças.

13.2 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto da Nota Fiscal em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento na nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

- 13.2.1.1 Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:
  - 13.2.1.1.1 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
  - 13.2.1.1.2 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.
- 13.2.1.2 Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:
  - 13.2.1.2.1 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
  - 13.2.1.2.2 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

13.3 Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata item justificado.

13.5 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho, discriminados abaixo:

- 13.6.1 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- 13.6.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 13.6.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; e
- 13.6.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

13.7 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

## TERMO DE REFERÊNCIA

13.8 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

13.8.1 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

13.9 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

13.9.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

13.9.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

13.10 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

13.10.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.11 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a data efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

13.12 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

13.13 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

### 14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº. 14.133/2021)

14.1 A seleção da contratação se dará por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor da contratação, conforme versa o Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e o Ato Normativo nº 11/2023-GAB/PGJ, e se dará conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

14.2 Sobre a definição do valor para fins de dispensa de licitação, o Ato Normativo 00011/2023-GAB/PGJ estabelece:

**Art. 13.** Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - **O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo **nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE**

14.3 No presente caso, conforme informações coletadas em: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=subclasse&tipo=cnae&versao=10.1.0&subclasse=4789005&chave=4789-0/05>, o ramo de atividade, isto é, o nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - **CNAE: 4789-0/05 (Varejo de produtos saneantes domissanitários - lava-rápidos/lojas)**, e não foram identificadas no Plano de



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

## TERMO DE REFERÊNCIA

Contratações Anual-2026, aquisições ou previsões de despesa realizada com objetos de mesma natureza, que somadas, ultrapassassem o valor R\$ 65.492,11 para outros serviços e compras, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

14.4 Por essas razões, a despesa se insere no conceito de pequeno valor, podendo ser adquirida, diretamente, por dispensa de licitação

14.5 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e será aplicado o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) de diferença entre os lances.

14.5.2 Conforme disposto no art. 54, da Lei n.º 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 15 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

15.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 SICAF;

15.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

15.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

15.1.4 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

15.2 Habilitação Jurídica:

15.2.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI)

15.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

15.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente. O detalhamento da Natureza da Despesa é: 339030.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 17 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

17.1 A Assessoria de Planejamento e Contratações encaminha o presente Termo de Referência que seguirá assinado pela Equipe de Planejamento desta seleção para a devida análise a ser realizada pela Autoridade Competente.

17.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<b>JOSELE ATHAYDE DE ALMEIDA</b> Gerente da Divisão de Transporte	<b>ARLISSON MACHADO DA CONCEIÇÃO</b> Técnico Ministerial	<b>JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR</b> Agente de Planejamento

17.3 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida seleção, representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP.

17.4 As assinaturas seguirão via Termo de Validação e utilizarão a ferramenta de Assinatura Digital presente no Sistema Urano.

<b>Autoridade Competente</b>
<b>ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO</b> Secretário-Geral do MP-AP

17.5 Desta feita, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, e autorizo a continuidade para o rito denominado Dispensa de Licitação encaminhando à Assessoria de Planejamento e Contratações para devida sequência processual.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I



#### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PGA nº 20.06.0000.0002898/2026-81  
Fundamentação: Lei 14.133/2021 (Art. 23 e 72)

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à limpeza, higienização e conservação de veículos oficiais, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

#### 2. PESQUISA DE PREÇOS:

Ord	Itens	Unidade de medida	Quantidade	MUNDO DETAIL (R\$)	ESPAÇO CLEAN (R\$)	SPACE CAR (R\$)	Média unitária (R\$)	Total (R\$)
01	AROMATIZANTE VEICULAR; 500 ml	Recipiente com 500ml	120 UND	R\$ 39,90	R\$ 73,22	R\$ 50,00	R\$ 54,37	R\$ 6.524,80
02	ODORIZADOR VEICULAR EM PAPEL; Unidade	Unidade	200 UND	R\$ 14,90	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 14,97	R\$ 2.993,33
03	DESINCrustANTE ÁCIDO PARA ALUMÍNIO; 5 litros	Recipiente com 05 litros	20 UND	R\$ 69,90	R\$ 78,99	R\$ 65,00	R\$ 71,30	R\$ 1.425,93
04	TOALHA PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA; Unidade	Unidade	60 UND	R\$ 19,90	R\$ 47,00	R\$ 18,00	R\$ 28,30	R\$ 1.698,00
05	SHAMPOO AUTOMOTIVO NEUTRO; 5 litros	Recipiente com 05 litros	50 UND	R\$ 89,90	R\$ 94,00	R\$ 55,00	R\$ 79,63	R\$ 3.981,67
06	LUVA DE MICROFIBRA AUTOMOTIVA; unidade	Unidade	50 UND	R\$ 29,90	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
07	ABRILHANTADOR DE PNEUS; 5 litros	Recipiente com 05 litros	20 UND	R\$ 72,90	R\$ 54,00	R\$ 68,00	R\$ 64,97	R\$ 1.299,33
08	PINCEL AUTOMOTIVO 1,5"; unidade	Unidade	10 UND	R\$ 20,00	R\$ 35,00	R\$ 16,50	R\$ 23,83	R\$ 238,33
09	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA PESADA - 1/2 MOL. 5 litros	Recipiente com 05 litros	40 UND	R\$ 79,90	R\$ 115,00	R\$ 110,00	R\$ 101,63	R\$ 4.065,33
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 23.891,73</b>

\*Os valores apresentados pelos fornecedores correspondem ao valor total do item, já considerando as quantidades especificadas.

#### 3. FONTE DOS PREÇOS:

- Fornecedor A: MUNDO DETAIL – Fonte: Pesquisa Direta - Data: 24/03/2026
- Fornecedor B: ESPAÇO CLEAN – Fonte: Pesquisa Direta - Data: 25/03/2026
- Fornecedor C: SPACE CAR - Fonte: Pesquisa Direta - Data: 27/03/2026

#### 4. METODOLOGIA DE CÁLCULO:

- (x) Mediana  
( ) Média  
( ) Menor Preço

#### 5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA:

Optou-se pela utilização da mediana dos preços coletados, por se tratar de medida estatística que melhor representa o comportamento central do mercado, reduzindo a influência de valores extremos ou discrepantes. Tal critério proporciona estimativa mais equilibrada e aderente à realidade dos preços praticados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.